



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXV Nº 3285  
06 de maio de 2020

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O.3285 de 06/05/2020)

DECRETO N.º 6.248, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 6.221, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Empresa: H19 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Processo: 1773 /2020 – Secretaria de Agricultura  
Objeto: Aquisição de material para reforma e manutenção das barracas na feira agroecológica.

Valor: R\$ 3.309,05

Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições; e

Considerando o previsto no item 5.2 do EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2020 - Monumento Bicentenário Paty do Alferes – RJ:

### DECRETA

Art. 1º – Fica alterada a composição da Comissão Julgadora de que trata o Edital de Concurso nº 001/2020 - Monumento Bicentenário Paty do Alferes – RJ, com a nomeação dos seguintes membros:

- I. José Henrique Carvalho Gonçalves, matrícula nº 1562/02 - Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico;
- II. Gilvacir Vidal Draia, matrícula nº 1583/02 – Secretário de Planejamento;
- III. José Francisco Coimbra Pinto, matrícula nº 1406/02 – Diretor de Acompanhamento de Projetos e Arquitetura;
- IV. Sérgio Luiz Pereira de Lucena – Sociedade Civil;
- V. Sebastião Deister – Sociedade Civil.

Art. 2º - A Comissão Julgadora têm o objetivo de avaliar os projetos apresentados, atribuindo as notas conforme Edital nº 001/2020, definindo os vencedores do concurso.

Art. 3º - A Comissão Julgadora avaliará e classificará soberanamente as propostas, respeitadas as disposições legais, e elaborará ata final fundamentada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de maio de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Decreto nº 6249 de 6 de Maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

### DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 11.117,50 ( ONZE MIL, CENTO E DEZESETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.691.32.2315	FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL	3.3.9.0.39	15	3014	RS 11.117,50
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 11.117,50

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE INFRAEST.DOS LOGR.E AREAS PUBLICAS	4.4.9.0.51	15	2582	RS 11.117,50
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 11.117,50

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 6 de Maio de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

### 3º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 178/2019

#### 1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 178/2019 para reajuste de preço do combustível óleo diesel S10, com início em 02 de maio de 2020, da empresa **AUTO POSTO PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário para R\$ 3,59 (tres reais e cinquenta e nove centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 7955/2019, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 06 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

### CONTRATO Nº 125/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 125/2020, celebrado com a empresa **H.J. RODRIGUES MELO LTDA**, tendo como objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL EM C.B.U.Q., COM EXTENSÃO TOTAL DE 2,345 KM NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, no valor total de R\$ 308.039,99 (trezentos e oito mil, trinta e nove reais e noventa e nove centavos), tendo prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 04 de maio de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: THIAGO VANIER PERALTA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA - Vereadores:AROLD RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES , DENILSON DA COSTA NOGUEIRA , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-Diretora de Compas e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES-Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES-Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: RODRIGO BARSANO DE SOUZA

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
 Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
 (24)2485-1234  
 www.patydoalferes.rj.gov.br  
 assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
 Tiragem 110 exemplares

**Decreto nº 6250 de 6 de Maio de 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 120.000,00 ( CENTO E VINTE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2248	MANUTE CONS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLI	3.3.9.0.39	15	1985	R\$ 120.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 120.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2248	MANUTE CONS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLI	3.3.9.0.30	15	3510	R\$ 120.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							R\$ 120.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 6 de Maio de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
 Prefeito Municipal

**Decreto nº 6251 de 6 de Maio de 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2696 DE 30 DE ABRIL DE 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.268.279,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2284	PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB	3.3.9.0.30	81	2315	R\$ 718.279,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2284	PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB	3.3.9.0.39	81	2279	R\$ 500.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2284	PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB	3.3.9.0.32	81	3626	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 1.268.279,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da Transferência Fundo a Fundo, especificamente do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde - repasse financeiro efetuado pelo Governo Federal; conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei nº4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417180311214000 - ATENCAO BASICA - Reduzido 1771	81 - CUSTEIO EM SISTEMA UNICO DE SAUDE	R\$ 1.268.279,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 6 de Maio de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
 Prefeito Municipal



## Decreto nº 6253 de 6 de Maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2697 DE 30 DE ABRIL DE 2020,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.12.2313	ACÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.4.9.0.52	27	3627	R\$ 130.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 130.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Cofinanciamento de Atenção Básica - repasse financeiro efetuado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417280311020000 - COFINANCIAMENTO DE ATENCAO BASICA - Reduzido 1873	27 - COFINANCIAMENTO DE ATENCAO BASICA	R\$ 130.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 6 de Maio de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 6.252, DE 06 DE MAIO DE 2020.

**OUTORGA PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE ÁREA COM 1.000M², DEMARCADA DE UMA ÁREA DE 109.175,00M², SITUADA NO BAIRRO BARRO BRANCO (ONDE SE LOCALIZA A USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o disposto no Art. 148, §2º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 403/2020;

Considerando a solicitação da ASSOCIAÇÃO DOS REVENDADORES DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS DE PATY DO ALFERES de permissão de uso de parte do imóvel localizado à Área com 1.000m², situado à Estrada Retiro Saudoso, nº 1.100, Barro Branco, Paty do Alferes – RJ, CEP 26950-000 (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo);

Considerando que a permissionária já exerce atividades sem fins lucrativos de relevância ambiental, funcionando como CENTRAL DE RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS TRÍPLICE LAVADAS;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Outorga permissão de uso gratuito, em caráter precário, de Área com 1.000m², situado à Estrada Retiro Saudoso, nº 1.100, Barro Branco, Paty do Alferes – RJ, CEP 26950-000 (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo), demarcada de uma Área de 109.175,00m², a ser desmembrado de uma área total com 113.175,00m², do imóvel denominado São Gerônimo, na zona rural de Paty do Alferes, 2º Distrito, Matrícula 12.774, Livro 2-BL, fl. 120, do Cartório do 3º Ofício de Vassouras, desapropriada nos autos do Processo nº 0000343-67.2003.8.19.0072, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Paty do Alferes – RJ, para continuidade das atividades de CENTRAL DE RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS TRÍPLICE LAVADAS.

Parágrafo único – O prazo será de 10 (dez) anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivos ao presente termo.

Art. 2º. A presente permissão tem natureza precária, portanto, pode ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º. Para regulamentação da permissão, será indispensável a lavratura do competente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, definindo-se as regras e condições a serem cumpridas pelo permissionário, sob pena de revogação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de maio de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 218/2020 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **RAIZA ESMERALDA MENEZES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DISTRITAL**, Símbolo DAS-3, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**.

**TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de abril de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 219/2020 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **LUCAS CRUZ GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE GABINETE**, Símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado no **GABINETE DO PREFEITO**.

**TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de abril de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 258/2020 - G.P.**

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;

**CONSIDERANDO** o memorando 035/SDSDHH/2020, de 24 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **IZAEL GOULART SILVA**, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.

Art. 2º - É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.

Art. 3º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.  
§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de maio de 2020.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 259/2020 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 2780/2020 de 24/04/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 01 **PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE A 60 (SESSENTA) DIAS**, a servidora **MARILENE PAULA MEDEIROS SOUZA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, sendo computados de **AGOSTO/2013** até **AGOSTO/2018**. Lotada na **SECRETARIA DE TURISMO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 04/05/2020 a 02/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2020.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 260/2020 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 2599/2020 de 13/04/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 01 **PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE A 60 (SESSENTA) DIAS**, ao servidor **ROGERIO DUARTE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RÁDIO X "D"**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, sendo computados de **SETEMBRO/2008** até **SETEMBRO/2013**. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 04/05/2020 a 02/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2020.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 261/2020 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o artigo 64 da Lei Municipal nº 1884/2012 de 09/11/2012;

**CONSIDERANDO** art. 40, § 19 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 2699/2020 de 20/04/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a servidora **ZILDA DE MOURA LIMA**, matrícula nº 266/01, **PROFESSOR "A" IV PADRÃO 10**. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 08/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de maio de 2020.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 262/2020 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 0010/2020 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

**CONSIDERANDO** o memorando 0073/2019 de 12/11/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) do servidor **JORGE HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 1123/01, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, cargo pertencente ao quadro de provimento efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a novembro do ano de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de maio de 2020.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 263/2020 G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

Considerando o memorando nº 034/2020/SPLAN. de 05/05/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores **DAPHNE WAIANDT DE A IGLESIAS RIBEIRO e DANDARA BASTOS PEREIRA**, com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato nº 103/2020, que tem por objeto a contratação dos serviços de engenharia para construção de quadra de grama sintética na estrada de rodagem Paty – Avelar, Granja Califórnia – Paty do Alferes - RJ.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de maio de 2020.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 264/2020 G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

Considerando o memorando nº 035/2020/SPLAN. de 05/05/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores **DAPHNE WAIANDT DE A IGLESIAS RIBEIRO e DANDARA BASTOS PEREIRA**, com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato nº 108/2020, que tem por objeto a contratação dos serviços de engenharia para reforma da quadra coberta Santo Antônio – Bairro Lameirão - Paty do Alferes - RJ.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de maio de 2020.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO SMACT Nº 006 DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto na Resolução n.º 005 de 27 de abril de 2020, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n.º 6.240 de 29 de abril de 2020 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 6.240 de 29 de abril de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam mantida as disposições da Resolução n.º 005 de 27 de abril de 2020, passando a vigor até a data de 10 de maio de 2020, haja vista o disposto no Decreto n.º 6.240 de 29/04/2020.

Parágrafo Único – Caso o Chefe do Poder Executivo edite novo decreto prorrogando o prazo das medidas de combate ao novo coronavírus, a presente Resolução será prorrogada automaticamente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 30 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se.

Paty do Alferes, 30 de abril de 2020.

**ANDRÉ DANTAS MARTINS**  
Secretário de Meio Ambiente